



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – PE
GABINETE DO PREFEITO

Lei Nº 1.190/2013

EMENTA: “Dispõe sobre a criação do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições constitucionais definidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Cachoeirinha-PE, Decretou, e ele Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, o Portal da Transparência, de forma integrada, pela rede mundial de computadores, referente às informações da execução financeiro-orçamentária e à estrutura administrativa do Poder Executivo.

Art. 2º. Os dados e informações disponibilizados no Portal da Transparência, deverão ser veiculados por tempo indeterminado, permitindo que o cidadão possa acompanhar a evolução das receitas e despesas por programas e projetos.

§ 1º. O Portal denominado “Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha” será disponibilizado na internet, onde deverá constar, dentre outras, as seguintes informações de forma simplificada e de fácil leitura e consulta:

- I - Orçamento anual;
- II - Execução do Orçamento;
- III - Extratos de Contratos;
- IV - Licitações;
- V - Dispensas e Inexigibilidade de licitação;
- VI - Estrutura da Administração;
- VII - Número de servidores concursados e comissionados por órgão;
- VIII - Consultas públicas;

§ 2º. Os dados deverão ser armazenados e disponibilizados para consulta a toda população, de forma que se possa avaliar a evolução de gastos da e a eficiência dos programas geridos pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Os custos decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotação própria prevista no orçamento, sendo suplementada, se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 27 de dezembro de 2013.

CARLOS ALBERTO ARRUDA BEZERRA
- Prefeito Constitucional -